



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Mensagem Nº 40/2023

Jaguaruana-CE, 15 de setembro de 2023

Senhor Presidente,

Senhores(a) Vereadores e Vereadoras,

Encaminho a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação, Projeto de Lei Nº 027/2023, institui o dia do escritor Jaguaruanense e dá outras providências.

Certo de poder contar com o apoio e a compreensão dos companheiros, desde já antecipo os meus sinceros agradecimentos.

Maria José da Silva
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

Jaguaruana-CE, 15 de Setembro de 2023.

**INSTITUI O DIA DO ESCRITOR JAGUARUANENSE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Jaguaruana, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Escritor Jaguaruanense" no município de Jaguaruana, a ser celebrado anualmente no dia 15 de novembro, como forma de reconhecer e valorizar os autores locais, promover a literatura regional e cultivar a produção literária no município.

Art. 2º - O "Dia do Escritor Jaguaruanense" terá como objetivos:

- I. Reconhecer e homenagear os escritores nascidos em Jaguaruana que contribuíram significativamente para a cultura literária local;
- II. Promover a leitura e o acesso à literatura regional, destacando obras e autores do município;
- III. Realizar eventos, atividades e ações educativas que estimulem a produção literária entre os cidadãos de Jaguaruana;
4. Estimular parcerias entre instituições culturais, educacionais e o poder público para fortalecer a cena literária local.

Art. 3º - Para a celebração do "Dia do Escritor Jaguaruanense", a Prefeitura Municipal poderá promover atividades como:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

- I. Concursos literários para escritores locais, com premiações e publicações das obras vencedoras;
- II. Palestras, mesas redondas e escritórios de escrita criativa;
- III. Lançamento de livros de autores Jaguaruanenses;
4. Feiras do livro com ênfase na literatura regional;
- V. Exposições artísticas relacionadas à literatura local.

Art. 4º - As escolas municipais e instituições culturais são incentivadas a promover atividades relacionadas à literatura e ao "Dia do Escritor Jaguaruanense" como parte de seus programas educacionais e culturais.

Art. 5º - Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, AOS 15 DE SETEMBRO
DE 2023.**

Maria José da Silva

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ
